



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 008/2024.

**AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE
IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO
PÓLO DE LAZER DO CARRAPICHO NA
SEDE DE TRAIRI - CE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi, cominados com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da **CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE LAZER DO CARRAPICHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE** irá desenvolver um equipamento destinado ao incremento de políticas públicas de lazer, entretenimento, cultura e turismo, previstos na Constituição Federal e em nossa Lei Orgânica, para os municípios de Trairi e de nossos visitantes.

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel de área correspondente a **4.582,77m²**, observadas características e localização, cota um valor de desapropriação condizente com os praticados no mercado, segundo Laudo de nº **048/2023**, produzido pela Comissão de Avaliação de Bens desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública decorrente dos resultados advindos da utilização dessa área de terra para realização desse objetivo, o que cria a possibilidade legal da sua desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de **JOSÉ ELINALDO DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da C.I. de nº 2006015012917 e do CPF nº 055.605.643-46, residente e domiciliado na rua Manoel Paulo, s/n, Alto do São Francisco, Trairi – CE, destinado à **CONSTRUÇÃO DO PÓLO DE LAZER DO CARRAPICHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI - CE**, a saber:

- Partindo do ponto **P1** (470676.00 m LESTE e 9637822.00 m NORTE), deste



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO

confrontando neste trecho, com **JOSÉ ELINALDO DA SILVA MOREIRA** no quadrante **NORTE**, seguindo com a distância de **25,96m** e com o azimute plano de **74° 21' 28"** chega-se ao ponto **P2** (470683.00 m LESTE e 9637847.00 m NORTE), Partindo deste confrontando neste trecho com **JOSÉ ELINALDO DA SILVA MOREIRA** no quadrante **NORDESTE**, seguindo com a distância de **23,32m** e com o azimute plano de **59° 02' 10"** chega-se ao ponto **P3** (470695.00 m LESTE 9637867.00 m NORTE), Partindo deste confrontando neste trecho com **JOSÉ ELINALDO DA SILVA MOREIRA** no quadrante **NORDESTE**, seguindo com a distância de **23,05m** e com o azimute plano de **52° 51' 12"** chega-se ao ponto **P4** (470720.00 m LESTE e 9637900.00 m NORTE), Partindo deste confrontando neste trecho com **JOSÉ ELINALDO DA SILVA MOREIRA** no quadrante **NORDESTE**, seguindo com a distância de **22,72m** e com o azimute plano de **237° 59' 41"** chega-se ao ponto **P5**(470710.00 m NORTE e 9637884.00 m LESTE), deste confrontando neste trecho com **R. DR JOSÉ DA SILVEIRA** no quadrante **LESTE**, seguindo com a distância de **22,67m** e com o azimute plano de **90° 00' 00"** chega-se ao ponto **P6**(470742.00 m LESTE e 9637900.00 m NORTE), Partindo deste confrontando neste trecho com **RIO TRAIRI (LAGAMAR)** no **NASCENTE**, seguindo com a distância de **100,00m** e com o azimute plano de **263° 43' 44"** chega-se ao ponto **P7**(470732.00 m LESTE e 9637809.00 m NORTE), Partindo deste confrontando neste trecho com **COOPERATIVA AGRO. DE TRAIRI - LTDA** no **SUL**, seguindo com a distância de **57,65m** e com o azimute plano de **166° 55' 50"** chega-se ao ponto marcação inicial da descrição deste perímetro..

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

UNIDADE ADMINISTRATIVA/PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA	ELEMENTO E FONTE DE RECURSOS
INFRA – 0801 04 122 0003 2.055	4.4.90.61.00	1500000000

Art. 3º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo administrativo de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 1º de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi